



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**Publicado em 14 de outubro de 2022**  
**Edital Retificado - Publicado em 28 de novembro de 2022**

**PROCESSO SELETIVO 2023.1 – EDITAL PROEJA Nº 32/2022/PROEJA/DGI/PROEN**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**CAMPUS ITABAIANA**

## 1. DA ABERTURA

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertado pelo Campus Itabaiana para ingresso no 1º semestre de 2023.

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo visa selecionar candidatos para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

2.2 **Os cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na modalidade Educação de Jovens e Adultos** - são destinados aos alunos que possuam o ensino fundamental completo (1º ao 9º ano), e que comprovem idade mínima de 18 anos (conforme Art. 38, parágrafo 1º, inciso II, Seção V, da Lei Nº 9.394 de 20/12/1996);

~~2.3 Para a classificação das vagas ofertadas neste edital, o IFS utilizará o histórico escolar de conclusão do ensino fundamental ou equivalente, ou ainda declaração de estar cursando o 9º ano, emitida pela Instituição de Ensino, contendo as médias do 6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries do ensino fundamental das disciplinas de Português e Matemática.~~

2.4 **Forma de ingresso: Sorteio Eletrônico Público.**

## 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 As vagas, cursos e turno, estão distribuídos por campi e por reserva de vagas, de acordo com o quadro abaixo.

3.2 O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para pessoa com deficiência (PcD), independentemente de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, da renda ou etnia.

**TABELA 1: VAGAS POR CURSO E TURNO**

CAMPUS ITABAIANA												
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência		Alunos Provenientes de escola pública (Mín. de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
		Ampla Concorrência	Ampla Concorrência PcD	B PPI	B PPI PcD	B outros	B outros PcD	C PPI	C PPI PcD	C outros	C outros PcD	
Comércio	Noturno	19	1	6	2	2	0	6	1	3	0	40

#### 4 DAS RESERVAS DE VAGAS/COTAS

4.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

**TABELA 2 – DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS**

<b>50% Ampla Concorrência</b>			
Vagas destinadas aos candidatos independentemente de ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, da renda ou etnia.			
<b>Ampla concorrência</b>		<b>Ampla Concorrência para PcD<sup>1</sup></b>	
Vagas para público em geral		O IFS reserva 5% das vagas da Ampla Concorrência para Pessoa com Deficiência (PcD) independentemente de ter cursado integralmente o ensino Fundamental em escola pública, da renda ou etnia.	
<b>50% ESCOLA PÚBLICA</b>			
<b>25% Alunos Provenientes de escola pública + negro(a) (preto(a), pardo(a)) e indígenas + PcD<sup>1</sup></b>			
<b>Grupo B PPI</b>	<b>Grupo B PPI PcD</b>	<b>Grupo C PPI</b>	<b>Grupo C PPI PcD</b>
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, <b>com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidatos <b>com deficiência</b> autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham <b>renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidato autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidatos <b>com deficiência</b> autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas
<b>25% Alunos Provenientes de escola pública + PcD<sup>1</sup></b>			
<b>Grupo B Outros</b>	<b>Grupo B Outros PcD</b>	<b>Grupo C Outros</b>	<b>Grupo C Outros PcD</b>
Candidatos com <b>renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.	Candidatos <b>com deficiência</b> que tenham <b>renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo</b> e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidato, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas	Candidatos <b>com deficiência</b> que, <b>independentemente da renda</b> , tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas

##### 1 - Pessoa Com Deficiência

4.2 Em obediência a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

- I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e indígenas (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 12,3%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.
- II. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- III. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

4.3 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

- 4.4 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados negros(as) (pretos(as), pardos(as)) e Indígenas Não PcD e PcD.
- 4.5 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública o candidato que:
- 4.6 Tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 4.7 Tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.8 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros e Ampla Concorrência PcD, conforme descrição no item 4 – tabela 2, terão sua documentação avaliada por uma comissão, de acordo com as orientações dos itens 8, 9 e 10 deste edital.
- 4.9 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 4.10 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, Grupos B – Outros, Grupos C – PPI, C – Outros, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.
- 4.11 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 4.12 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

## 5 DA INSCRIÇÃO

---

- 5.1 **Período de inscrição: 17/10 a 30/12/2022.**
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou está cursando o 9º ano.
- 5.3 As **inscrições serão gratuitas**, realizadas somente pela Internet, mediante a realização dos seguintes procedimentos:
- I. Leitura do edital disponibilizado no portal de ingresso do IFS, ([Clique Aqui](#));
  - II. Preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, ([Clique Aqui](#)). Não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis;
  - III. Escolher campus, curso e a reserva de vaga;
  - IV. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é sua única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso a todas as etapas do exame de seleção.
- 5.4 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos técnicos do candidato, os quais impossibilitem a confirmação da inscrição. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para o link de inscrição.
- 5.5 Só é permitido ao candidato realizar uma inscrição para este edital.
- 5.6 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.7 **Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, como por exemplo curso, grupo ou dados pessoais.**

- 5.8 Não será permitida, em hipótese alguma, mudança de campus, curso ou turno, após o período de inscrição.
- 5.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.10 A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Gestão de Ingresso - DGI/IFS neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 5.11 O IFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos técnicos que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deve atentar para o possível congestionamento de acessos para este edital nos últimos dias de inscrição.
- 5.12 O simples preenchimento do formulário de inscrição não dá ao candidato o direito de participação no Processo Seletivo.
- 5.13 A inscrição, mesmo deferida e regularizada, tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsificações e inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.
- 5.14 Qualquer alteração nos dados de inscrição só poderá ser feita até o último dia da inscrição, entre período de **inscrição constante no item 5.1**, com exceção do CPF, o qual não poderá ser alterado.
- 5.15 **Não será permitido a solicitação de exclusão da inscrição por parte do candidato.**
- 5.16 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFS, para os casos de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste exame de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

## 6 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

---

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de Sorteio Público, que será gravado e disponibilizado na página do IFS no link <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.
- 6.2 O sorteio público acontecerá conforme cronograma no item 11.1.
- 6.3 O sorteio público será realizado através do canal oficial do [Youtube do IFS](#), com a participação de, no mínimo, três servidores do IFS, designados pelo Chefe do Departamento de Gestão de Ingresso/Proen/IFS.
- 6.4 Cada candidato inscrito no processo seletivo terá um número de inscrição, atribuído pelo SIGAA ao finalizar o cadastro.
- 6.5 A lista dos inscritos será divulgada 3 (três) dias úteis antes do sorteio, no link <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.
- 6.6 Será utilizada uma seed (semente) para sortear números atribuídos aos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 6.7 Haverá uma única seed para o processo seletivo.
- 6.8 A seed será gerada a partir do número de inscritos em cada campus, curso e grupo de reserva de vagas, sendo divulgada após o encerramento das inscrições, para fins de auditoria.
- 6.9 Será sorteado um número único para cada candidato, considerando o seu número de inscrição.
- 6.10 O sorteio realizado utilizando a seed, garantirá que todos os inscritos tenham a mesma chance de compor a lista ordenada de candidatos sorteados.
- 6.11 Os candidatos serão classificados dentro do quantitativo de vagas ofertadas, por curso, campus e grupo de reserva de vagas, levando em consideração o número sorteado.
- 6.12 Se o número de inscritos num determinado curso for inferior ao total de vagas ofertadas, para este curso não haverá sorteio, resultando na aprovação de todos os inscritos.
- 6.12.1 A aprovação de que trata o item acima torna o candidato apto a fazer a sua matrícula, conforme cronograma deste edital, mediante a entrega da documentação exigida no item 8.1.

6.13 Para mais informações do programa utilizado para realização do sorteio eletrônico, acessar o link <http://www.ifs.edu.br/seletivo>.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, conforme prazos estipulados no cronograma deste edital, item 11.

7.2 A relação de candidatos selecionados em cada curso será publicada, respeitando as devidas reservas de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

7.3 O candidato que ficar com a situação de excedente poderá ser convocado para matricular-se, caso restem vagas após a matrícula dos aprovados, respeitando o cronograma deste edital, até aproximadamente 15 dias após o início das aulas.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação final neste certame, bem como de acompanhar o cronograma de matrícula deste edital. Em situações eventuais, o IFS poderá entrar em contato por telefone ou e-mail apenas para reiterar a convocação.

## 8 DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A matrícula ocorrerá de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos, respectivamente, no cronograma deste edital e no anexo XII, atendendo a todos os requisitos de segurança sanitária. Desta forma, após o resultado final, o candidato aprovado deverá se fazer presente no campus para o qual se inscreveu e obteve aprovação, munido da documentação abaixo relacionada:

8.2 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental. Na ausência deste documento, o candidato poderá apresentar declaração de conclusão do ensino fundamental, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- VII. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula), dos últimos três meses;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

8.3 Documentação para as Vagas Reservadas **Grupo B – PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**

### I. Comprovação de renda:

- a) Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
  - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
  - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
  - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
- b) No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente atestando estudar em escola pública ou declaração de conclusão do ensino fundamental **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- X. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD;

#### 8.4 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI – PcD e Grupo C Outros – PcD:**

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente atestando estudar em escola pública ou declaração de conclusão do ensino fundamental **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada;
- II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
  - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO XI);
  - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
  - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade;
- VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VII. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar, para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
- IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- X. Comprovante de residência atualizado (mês anterior à matrícula);
- XI. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

8.5 Caso o candidato não efetue sua matrícula nas datas constantes neste edital, obedecendo os itens 9.3, 9.4 e 9.5 nas datas constantes neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

- 8.6 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnica racial, realizada pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
- 8.7 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo C, estará condicionada a análise da documentação, escolaridade e aferição étnico racial, realizadas pelas comissões instituídas em seus respectivos *campi*.
- 8.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo PcD, estará condicionada a análise da documentação, laudo médico, relatório médico, exames, homologados pela coordenadoria de saúde escolar do Campus (COSE), para o qual o candidato concorreu à vaga.
- 8.9 Todos os candidatos do grupo de Cotas e Pessoa com Deficiência passarão por comissões, conforme explica os capítulos 10, 11, 12 deste edital.
- 8.10 Para as vagas que não houverem mais excedentes será feito o remanejamento de acordo com o anexo XIII
- 8.11 O não cumprimento à convocação, ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

## 9 DA ANÁLISE DE RENDA E ESCOLARIDADE DE ESCOLA PÚBLICA

- 9.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):

### I. Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo

- a) Histórico escolar de conclusão do ensino fundamental (6º, 7º e 8º ano ou antigas 5ª, 6ª e 7ª séries) ou declaração de conclusão do ensino fundamental **junto com** o ANEXO VI com a assinatura e carimbo da escola, condicionado à entrega do histórico escolar em data estabelecida pela Coordenadoria de Registro Escolar – CRE, sob a penalidade de ter a sua matrícula cancelada.

### II. Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme tabela 2, item 4.1, a análise será feita com base na documentação abaixo:

1. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
  - a. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou certidão de nascimento de todos;
  - b. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
  - c. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
2. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar, somente, o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.

### III. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- d) No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

**IV. Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:**

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**V. Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo III e nos documentos fornecidos pelo candidato.

9.3 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

9.4 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

9.5 **Para efeito de comprovação de renda considera-se:**

- I. Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

9.6 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

9.7 Caso o candidato não apresente a documentação citadas nos itens 10.1 nas datas constantes neste Edital para a efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

## **10 DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL**

10.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

**I. Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:**

- I.** Laudo ou Relatório Médico que ateste a deficiência (espécie e) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

- 10.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.
- 10.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VIII) que deverá ser enviado ao e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.
- 11.2 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 11.3 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).
- 11.4 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 11.5 Considerando que o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes ocorre através de edital único, não será permitida ao candidato a troca de curso ou campus após o período de inscrição, e inclusive após o resultado preliminar e final.
- 11.6 Não haverá convocação de candidatos excedentes após o 15º dia do início das aulas.
- 11.7 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 11.8 Caso a documentação comprobatória dos grupos B (cotas) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 11.9 O Instituto Federal de Sergipe se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **cancelar a matrícula** do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 11.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 11.12 Os contatos e endereços dos campi estão disponíveis no anexo XII.
- 11.13 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888, WhatsApp: 79 98132-0855 ou através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

## 12 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

---

- 12.1 As atividades do Processo Seletivo para Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertado pelo Campus Itabaiana para ingresso no 1º semestre de 2022, obedecerão a cronograma de atividades constante na tabela abaixo.
- 12.2 As convocações para a 1ª, 2ª e 3ª matrícula irão ocorrer conforme cronograma na tabela 3.
- 12.3 O candidato deverá acompanhar todas as convocações no portal de ingresso do IFS pelo endereço [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).



TABELA 3 – CRONOGRAMA

<b>ETAPA 1 – INSCRIÇÃO, SORTEIO E RESULTADOS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital ( <b>portal de ingresso</b> )	14/11/2022
Inscrição online (via sistema <a href="https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo">https://sigaa.ifs.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-processo</a> )	17/11 a 30/12/2022
Concorrência e divulgação dos candidatos inscritos	03/01/2023
Publicação da semente (SEED) e Link do sorteio	09/01/2023
Validação das inscrições	10/01/2023
Sorteio Eletrônico Público (YouTube IFS)	10/01/2023
Resultado do Sorteio Eletrônico ( <b>portal de ingresso</b> )	10/01/2023
<b>ETAPA 2 – CONCOCAÇÃO, COMISSÕES E MATRÍCULA DA 1ª CHAMADA</b>	<b>DATAS</b>
Convocação para a Avaliação médico-pericial para os PcD's ( <b>e-mail e portal de ingresso</b> )	11/01/2023
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	12, 13, 16 a 18/01/2023
Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada ( <b>presencial no campus</b> )	11 a 13, 16 a 20/01/2023
<b>ETAPA 3 – CONCOCAÇÃO, COMISSÕES E MATRÍCULA DA 2ª CHAMADA</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação dos aprovados para a 2ª chamada ( <b>portal de ingresso</b> )	24/01/2023
Convocação 2ª chamada para a Avaliação médico-pericial para os PcD's ( <b>e-mail e portal de ingresso</b> )	25/01/2023
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno) ( <b>presencial no campus</b> )	26, 27, 30 e 31/02/2023
Matrícula dos candidatos aprovados em 2ª chamada ( <b>presencial no campus</b> )	25 a 27, 30, 31/01 e 01 a 03/02/2023
<b>ETAPA 4 - CONCOCAÇÃO, COMISSÕES E MATRÍCULA DA 3ª CHAMADA</b>	<b>DATAS</b>
Divulgação dos aprovados para a 3ª chamada ( <b>portal de ingresso</b> )	06/02/2023
Convocação 3ª chamada para a Avaliação médico-pericial para os PcD's ( <b>e-mail e portal de ingresso</b> )	07/02/2023
Período de Avaliação médica dos PcD's (Procedimento Interno)	08 a 10/02/2023
Matrícula dos candidatos aprovados em 3ª chamada ( <b>presencial no campus</b> )	07 a 10, 13 a 15/02/2023
<b>Início das Aulas</b>	<b>Março/2023</b>

**Gildevana Ferreira da Silva**

Departamento de Gestão de Ingresso

**Alysson Santos Barreto**

Pró-Reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**

Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**QUADRO DE ANEXOS**

<b>TÍTULO</b>	<b>ANEXO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Autodeclaração Étnico Racial</b>	Anexo I	12
<b>Esclarecimento para o Grupo B</b>	Anexo II	13
<b>Requerimento de reservas de vagas</b>	Anexo III	14
<b>Declaração de Dependência financeira</b>	Anexo IV	15
<b>Declaração de Trabalho assalariado</b>	Anexo V	16
<b>Declaração de Estudo em escola pública</b>	Anexo VI	17
<b>Formulário de recurso</b>	Anexo VII	18
<b>Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD</b>	Anexo VIII	19
<b>Declaração da escola de origem com a conversão de nota</b>	Anexo X	20
<b>Autodeclaração de Membro de Comunidade Indígena</b>	Anexo XI	21
<b>Quadro de endereços</b>	Anexo XII	22



Foto5x7  
Colorida  
Fundo Branco  
Com data  
Assinada

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO  
(GRUPOS B e C)  
ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Sergipe.

<b>Nome do candidato:</b>	<b>Nº de inscrição:</b>
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Curso pretendido:</b>	<b>Grupo:</b>

Declaro que sou Negros(as)(Pretos, Pardos) ou indígenas, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminação e ainda às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

-----  
Assinatura do candidato

-----  
Comissão

-----  
Comissão

**RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

EDITAL Nº:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, / / ----- Recebido por:-----



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

## ANEXO II

### (ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

#### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto n.º. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2022.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2021 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
  - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
  - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
  - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
- ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
  - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2021 (Ano-Calendário 2022), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III  
Requerimento de reserva de vagas

Eu, \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_  
Exp.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente  
à (rua, av., etc.) \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ (município) \_\_\_\_\_.  
Estado: \_\_\_\_\_, Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Data Nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ NIS nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

**Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.**

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA					
Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

**ATENÇÃO:** O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

<sup>1</sup> Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO IV**  
DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 20\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V  
DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 20\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)**

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que

\_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cursou integralmente todo ensino fundamental, do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série em escola pública. **Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

**Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município)                      (dia)                      (mês)                      (ano)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

<b>CANDIDATO:</b>
<b>QUESTÃO:</b>

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

**ANEXO VIII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD**

EDITAL N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



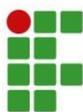
**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

<b>CANDIDATO:</b>
<b>RESUMO DA JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Recebido por: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO XI**

**FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA**

**Link para o formulário acessível para ser preenchido com leitor de tela**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus* \_\_\_\_\_, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): \_\_\_\_\_ . Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: \_\_\_\_\_ situado no Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- ( ) Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- ( ) Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do declarante



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO**

**ANEXO XII**

**TABELA 2. CONTATO DO CAMPUS**

LOCAL	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE			
<b>Campus Itabaiana</b>	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	08h às 13h